



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TOBIAS BARRETO**

**Projeto de Lei Ordinária nº 35/2023**  
de \_\_\_ de março de 2023

**“AUTORIZA ao Poder Executivo a abrir crédito especial no valor de até R\$ 479.447,31 para os fins que especifica.”**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOBIAS BARRETO**, Estado de Sergipe, no uso das suas atribuições legais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores APROVOU, e eu SANCIONO a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial no valor de até R\$ 479.447,31 (Quatrocentos e setenta e nove mil quatrocentos e quarenta e sete reais e trinta e um centavos) destinados a atender despesas às programações listadas abaixo:

Criar Ação, Elemento de Despesa e Fonte de Recurso.

Ação	Nome	Fonte	Elemento de despesa
	Apoio a Cultura - Lei Paulo Gustavo	17150000 - Transferências destinadas ao setor cultural LC nº 195/2022 - Art. 6º - Audiovisual	3390300000 - Material de Consumo
		17160000 - Transferências destinadas ao setor cultural LC nº 195/2022 - Art. 8º - Demais Setores da Cultura	3390360000 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física
			3390390000 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
			33504100 - Contribuições
			33903100 - Premiações Cult.Art.Cientif.Desposto e outros
			33904800 - Outros auxílios Financeiros a pessoa Física.

Art. 2º - A classificação orçamentária da despesa, bem como a indicação dos recursos disponíveis para abertura do crédito mencionado no artigo anterior, serão indicados e discriminados em Decreto do Poder Executivo Municipal, observado o disposto contido no art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1.964.

Art. 3º - As despesas do art. 1º desta lei, passam a integrar a relação de ações contidas no PPA (Plano Plurianual) - Lei 1.228/2021 de 16 de dezembro de 2021, bem como no Anexo de Metas e Prioridades da Administração Municipal, contido na LDO (Lei de Diretrizes Orçamentária) Lei 1.259/2022 de 25 de julho de 2022 para o Exercício 2023.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TOBIAS BARRETO**

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Tobias Barreto/SE, Gabinete do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, \_\_ de março de 2023, 201º da Independência, 134º da República e 114º da Emancipação Política Municipal.

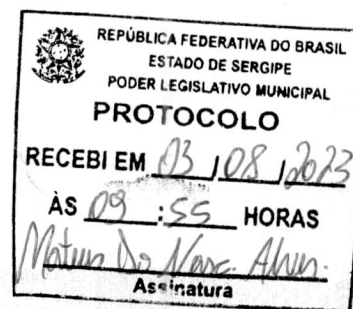
  
**ADILSON DE JESUS SANTOS**  
Prefeito Municipal



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TOBIAS BARRETO**

**MENSAGEM**

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR**  
**JOÃO OLEGÁRIO DE MATOS NETO**  
**PRESIDENTE DO LEGISLATIVO**  
**MUNICIPAL TOBIAS BARRETO/SE**



Senhor Presidente,

Encaminhamos, para apreciação e deliberação de Vossa Excelência e dos demais Pares dessa Casa de Leis, o Anexo Projeto de Lei que autoriza a abertura de créditos adicionais especiais, no valor total de até R\$ 479.447,31 (quatrocentos e setenta e nove mil quatrocentos e quarenta e sete reais e trinta e um centavos), vinculados aos recursos da União oriundos da Lei Complementar Federal nº 195, de 8 de julho de 2022.

Trata-se de adequação orçamentária à Lei Orçamentária Anual Lei com vistas à abertura de crédito especial para recebimento dos recursos da União oriundos da Lei Complementar Federal nº 195, de 8 de julho de 2022, amplamente conhecida como Lei Paulo Gustavo - LPG.

As atividades desenvolvidas por meio da referida Lei Complementar serão realizadas em consonância com o Sistema Nacional de Cultura, organizado em regime de colaboração, de forma descentralizada e participativa, conforme disposto no parágrafo único do art. 1º da Lei Complementar nº 195, de 2022 e do art. 216-A da Constituição Federal, notadamente em relação à pactuação entre os entes da Federação e a sociedade civil no processo de gestão dos recursos oriundos da Lei.

As ações a serem executadas são objeto de discussões em conjunto com os segmentos culturais da nossa cidade, especialmente por meio do Conselho Municipal de Cultura.

Para fins de execução das ações previstas na Lei Complementar nº 195, de 2022, a União descentralizou ao Município de Franca o valor de R\$ 479.447,31 (quatrocentos e setenta e nove mil quatrocentos e quarenta e sete reais e trinta e um centavos), valor este que deve ser adicionado à Lei Orçamentária Anual vigente como créditos especiais.



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TOBIAS BARRETO**

Neste sentido, cumpre informar que os créditos especiais serão financiados na forma do art. 43, § 1º, inciso II da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, pelo excesso de arrecadação da fonte de recursos 05 – transferências da União.

Conforme dispõe o art. 11 da Lei Complementar nº 195, de 2022 os municípios devem realizar a adequação orçamentária à Lei Orçamentária Anual (LOA) no prazo de 180 (cento e oitenta) dias contados da data de descentralização dos recursos pela União:

“Art. 11. Dos recursos repassados aos Municípios na forma prevista nesta Lei Complementar, aqueles que não tenham sido objeto de adequação orçamentária publicada no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contado da data da descentralização, deverão ser automaticamente revertidos aos respectivos Estados.”

É de conhecimento dos Senhores Vereadores a importância da matéria, razão pelo qual, pedimos a usual presteza na tramitação do presente projeto.

Colocamo-nos ao dispor dos Nobres Edis para quaisquer outros esclarecimentos que se fizerem necessários.

Valendo-nos da oportunidade para reiterar a Vossa Excelência e aos demais nobres pares os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Tobias Barreto, \_\_\_ de março de 2023

  
**Adilson de Jesus Santos**  
**Prefeito Municipal**



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE TOBIAS BARRETO**  
**Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final.**

**Projeto de Lei Ordinária nº 035/2023**

Autoriza ao Poder Executivo a abrir crédito especial no valor de até R\$ 479.447,31, para fins que especifica.

**Autor:** Poder Executivo

**Relator:**

**Relatório:** A propositura em referência, que autoriza abertura de crédito adicional especial dentro do orçamento vigente e dá outras providências.

**Voto:** Tenho que o projeto, está conforme a legislação vigente e não enfrenta obstáculos na Constituição da República e da Lei Orgânica.

A propositura, em si, não encerra ofensas a nenhuma legislação superior, não cabendo a esta Comissão, no caso, ponderar sobre aspectos meritórios.

Verifica-se que o orçamento vigente prescinde de inclusão de ação que comporte a utilização dos recursos provindos para apoio a cultura através da Lei Paulo Gustavo.

Isto posto, apresento relatório pela aprovação do Projeto de Lei 035/2023.

Sala da Comissão, 10 de agosto de 2023.

Relator (a)

*Elsângela da Silva Campos Saiz*

**RESULTADO DA VOTAÇÃO DO RELATÓRIO DA RELATORA**

Parecer da Comissão

Avenida 07 de junho, 676 – Centro, Tobias Barreto-Sergipe, CEP 49.3000-000  
CNPJ: 32.741.480/0001-38 – Tel: (79) 3541-1578 - www.cmtobias.se.gov.br



ESTADO DE SERGIPE

PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE TOBIAS BARRETO

Comissão de Finanças e Orçamento

## Projeto de Lei Ordinária nº 035/2023

Autoriza ao Poder Executivo a abrir crédito especial no valor de até R\$ 479.447,31, para fins que especifica.

**Autor:** Poder Executivo

**Relator:**

**Relatório:** A propositura em referência autoriza abertura de crédito adicional especial dentro do orçamento vigente e dá outras providências.

**Voto:** Tenho que o projeto está conforme a Legislação Financeira Federal e tem suporte na Legislação Orçamentária Municipal.

O Crédito a ser adicionado acresce ao Orçamento vigente para Ações referentes ao Apoio a Cultura através da Lei Paulo Gustavo.

A distribuição destes recursos, em tese, só poderia ser realizada após inclusão do recurso federal no orçamento.

Posto isto, apresente parecer favorável ao PLO 035/2023.

Sala da Comissão, 10 de agosto de 2023.

Relator (a)

**LEI ORDINÁRIA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TOBIAS BARRETO**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**LEI ORDINÁRIA Nº 1306/2023**  
**DE 25 DE AGOSTO DE 2023**

**Poder Executivo**  
**Lei Ordinária**  
**Sancionada em**  
**25 de agosto de 2023.**

  
**Adilson de Jesus Santos**  
**Prefeito Municipal**

“AUTORIZA ao Poder Executivo a abrir crédito especial no valor de até R\$ 479.447,31 para os fins que especifica.”

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOBIAS BARRETO, Estado de Sergipe, no uso de suas atribuições que lhe confere a lei orgânica, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:**

**Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial no valor de até R\$ 479.447,31(Quatrocentos e setenta e nove mil quatrocentos e quarenta e sete reais e trinta e um centavos) destinados a atender despesas às programações listadas abaixo:**

Ação	Nome	Fonte	Elemento de despesa
	Apoio a Cultura - Lei Paulo Gustavo	17150000 – Transferências destinadas ao setor cultural LC nº 195/2022 – Art. 6º - Audiovisual	3390300000 – Material de Consumo 3390360000 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física
		17160000 – Transferências destinadas ao setor cultural LC nº 195/2022 – Art. 8º - Demais Setores da Cultura	3390390000 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica 33504100 – Contribuições 33903100 – Premiações Cult.Art.Cientif.Desposto e outros 33904800 – Outros auxílios Financeiros a pessoa Física.

Criar Ação, Elemento de Despesa e Fonte de Recurso.

**LEI ORDINARIA**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TOBIAS BARRETO**

**GABINETE DO PREFEITO**

**Art. 2º** - A classificação orçamentária da despesa, bem como a indicação dos recursos disponíveis para abertura do crédito mencionado no artigo anterior, serão indicados e discriminados em Decreto do Poder Executivo Municipal, observado o disposto contido no art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1.964.

**Art. 3º** - As despesas do art. 1º desta lei, passam a integrar a relação de ações contidas no PPA (Plano Plurianual) - Lei 1.228/2021 de 16 de dezembro de 2021, bem como no Anexo de Metas e Prioridades da Administração Municipal, contido na LDO (Lei de Diretrizes Orçamentária) Lei 1.259/2022 de 25 de julho de 2022 para o Exercício 2023.

**Art. 5º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 6º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Excelentíssimo Prefeito Municipal de Tobias Barreto/SE, em 25 de agosto de 2023, 201º da Independência, 134º da República e 114º da Emancipação Política Municipal.

  
**ADILSON DE JESUS SANTOS**  
*Prefeito Municipal*